



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Saúde

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA IBURA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.583.920/0002-14, com sede na Rua Vale do Itajaí, nº s/n, Ibura, Recife/PE, CEP 51.320-180, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, **CONSIDERANDO**, com fundamento na Lei Estadual nº 15.210/2013 e suas alterações, e da Portaria SES nº 101 de 14 de fevereiro de 2022, e

Considerando que o valor mensal do Contrato de Gestão nº 015/2022, assinado em 13/05/2022, com vigência de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 17 de maio de 2022, previu a aplicação de 3% referente aos custos indiretos da Administração Central da Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário (Processo SEI nº 2300000214.000057/2021-12 - ID. nº 23966347).

Considerando a aprovação da proposta de rateio dos custos indiretos da Administração Central da Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, pela Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão, através da Nota Técnica nº 50/2022, datada de 02 de setembro de 2022 (Doc. SEI nº 28841567).

Considerando o Parecer CTAI nº 361/2022 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, emitido em 13 de setembro de 2022, que deferiu o pedido de Repasse de Recurso destinado ao rateio dos custos indiretos da Administração Central apresentado pelo Hospital do Tricentenário, na condição de Organização Social de Saúde (Doc. SEI nº 28841569).

Considerando o Parecer de Proposta de Rateio nº 12/2022 da Comissão Mista de Avaliação, emitido em 21 de setembro de 2022, que entendeu ser cabível o repasse para custeio da Administração Central (Doc. SEI nº 28841577).

Considerando a autorização da autoridade competente, datada de 06 de outubro de 2022 (Doc. SEI nº 29014268).

Têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 015/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

a) a fixação dos custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social no percentual de aproximadamente 2,48% do valor de custeio contratual, que corresponde ao valor mensal de **R\$ 40.492,15** (quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos); e

b) a supressão no percentual de aproximadamente 0,52% do valor correspondente ao rateio dos custos indiretos da Administração Central, que era de 3%, passando o valor mensal do rateio de **R\$ 48.432,51** (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 40.492,15** (quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global mensal de repasse do Contrato de Gestão nº 015/2022 é de **R\$1.675.601,28** (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil seiscentos e um reais e vinte e oito centavos), sendo **R\$ 1.635.109,13** (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil cento e nove reais e treze centavos) a título de custeio e **R\$ 40.492,15** (quarenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central, conforme Despacho nº 392 da Gerência Administrativa dos Contratos de Gestão (ID nº 30270430).

2.2 Os eventuais valores repassados desde a formalização contratual, Processo SEI nº 2300000214.000057/2021-12 - ID. nº 23966347, no que se refere ao percentual de 3% do rateio deverão ter a diferença compensada nos valores vindouros que a contratada faz jus, aplicando-se o percentual de 2,48% desde a celebração do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 015/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1025

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE017893, de 03/10/2022

Valor: R\$121.476,45

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento de R\$121.476,45 (cento e vinte e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), vide ID. nº 29987550, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 09/11/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 17/11/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30286332** e o código CRC **B5031B44**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: